



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de abril de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto à **contratação de empresa especializada para execução de serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O ensaio CBR (California Bearing Ratio) consiste em um método para avaliar a resistência do solo, fundamental para a construção de pavimentações em estradas. Tendo em vista a necessidade de pavimentação em diversos trechos desta municipalidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR, para poder dar seguimento aos projetos de pavimentação asfáltica, visto que os trechos a serem pavimentados irão beneficiar um grande número de pessoas e evitará gastos com equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de estradas sem pavimentação. Busca-se assim viabilizar melhores condições aos munícipes, para que consigam desempenhar suas atividades, com qualidade e segurança no que diz respeito à trafegabilidade. A pavimentação garante uma maior economicidade, pois o custo-benefício oferecido é muito maior, devido a menor manutenção dos trechos, os gastos com equipamentos, combustível, mão de obra e materiais diminuem consideravelmente.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Informo que esta secretaria realizou pesquisa de preço com empresas do ramo, estando o serviço aqui descrito, de acordo com o preço real de mercado, conforme documentos em anexo.

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo consta o serviço a ser contratado, descrito da melhor maneira possível. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim. Portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a este departamento que elas serão esclarecidas. Portanto, o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	UN	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:				R\$ 18.000,00	

Respeitosamente,

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Convênios e Projetos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Ensaio Geotécnico – Ensaio CBR**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguacu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	UN	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 18.000,00	

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Todos os materiais utilizados e a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá realizar a coleta do material no local indicado pelo fiscal do contrato, realizar os ensaios em laboratório e apresentar relatório ou laudo técnico dos resultados do ensaio realizado, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: OLIBONI CONSULTORIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 55.588.616/0001-17

Inscrição estadual: NÃO POSSUI

Endereço: Avenida Nicolau Inácio, 2447, Olaria, Salto do Lontra - PR


Telefone: (46) 99919-3624

Pessoa para contato: Elivelton João Oliboni

E-mail: eliveltonoliboni@gmail.com

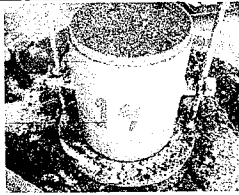
Local, data do orçamento:

Nova Esperança do Sudoeste - PR 24 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELIVELTON JOAO OLIBONI
Data: 24/04/2026 10:57:48-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

OLIBONI CONSULTORIA DE OBRAS LTDA

Responsável: Elivelton João Oliboni



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos, Pavimentação, Projetos e Topografia
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: christopher@cmm.eng.br / Fone: 45 99817-3147

ORÇAMENTO: 1718/2026

CASCADEL, 23/04/2026

RAZÃO SOCIAL: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

TELEFONE: 45 99817-3147

CNPJ: 41.936.439/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90892309-07

ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO NEVA - CASCADEL/PR

PESSOA PARA CONTATO: Christopher Meneguetti - Engenheiro Civil - CREA-PR 189267/D

E-MAIL: christopher@cmm.eng.br

INTERESSADO: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

TELEFONE: 46 3546-1144

CNPJ: 33.467.519/0001-33

46 3546-1224

ORÇAMENTO: 1718/2026

PLANILHA DE SERVIÇOS					
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	UNI	QTADE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	UND	40,0	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (VINTE E UM MIL REAIS)					R\$ 21.000,00

OBSERVAÇÕES:

- INCLUSO SONDAGEM A TRADO ATE A PROFUNDIDADE DE 1,60 m, PARA COLETA DE AMOSTRA;
- EMISSÃO DE LAUDO COM ART;
- TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO CBR 10 DIAS UTEIS APÓS A COLETA DA AMOSTRA;
- EMISSÃO NOTA FISCAL;
- ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS.

NORMAS DE REFERÊNCIAS PARA ENSAIOS/LAUDO:

- Ensaio de índice de suporte Califórnia DNIT 172/2016 ME;
- Ensaio de compactação do solo DNIT 164/2013 ME;
- Ensaio Granulometria do solo DNER 080/94 ME;
- Determinação do limite de Liquidez DNER-ME 122/94;
- Determinação do limite de plasticidade DNER-ME 082/94;
- Solo - índice de suporte Califórnia (ISC) - Metodo de ensaio NBR 9895/2025.

CASCADEL, 23 DE ABRIL DE 2026

CRISTOPHER
MENEQUETTI:010130
78969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEQUETTI:01013078969
Dados: 2026.04.23 08:20:55 -03'00'

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Christopher Meneguetti - Engenheiro Civil
Responsável Técnico - CREA-PR 189267/D



consolotec

CONSERVADORIA DE OBRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Ensaio Geotécnico – Ensaio CBR**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçú, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	UN	40	R\$1.250,00	R\$50.000,00
TOTAL				R\$50.000,00	

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



consolotec.com.br

45 2035 2140
Carlos Barbosa, 236
Jardim Gisele
Toledo-PR



consolotec

CONSOLETOEC CONTROL TECNOLÓGICO LTDA

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Todos os materiais utilizados e a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá realizar a coleta do material no local indicado pelo fiscal do contrato, realizar os ensaios em laboratório e apresentar relatório ou laudo técnico dos resultados do ensaio realizado, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 22.244.808/0001-57

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: R. CARLOS BARBOSA, 235 – TOLEDO/PR

Telefone: (45) 99803-2594

Pessoa para contato: FERNANDO

E-mail: eng.fernando@consolotec.com.br

Local, data do orçamento: Toledo PR, 24 de abril de 2026.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

CONSOLOTEC - Controle Tecnológico
CNPJ 22.244.808/0001-57



consolotec.com.br

45 2035 2140
Carlos Barbosa, 236
Jardim Gisele
Toledo-PR



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Convênios e Projetos

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **Contratação de Empresa Especializada para Execução**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



de Serviço de Ensaio Geotécnico – Ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O ensaio CBR (California Bearing Ratio) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão seguindo diretrizes da ABNT NBR 9895, ou seja, compara as propriedades mecânicas do solo a uma brita padrão. Esse valor da resistência é fundamental para a construção de pavimentações em estradas.

O Ensaio em Laboratório consiste em medir e avaliar o aumento de volume do solo por um período de 96 horas com relógio extensômetro acoplado a cilindros metálicos com amostras de solos imersos em um tanque de água, dando assim parâmetros para o melhor e correto dimensionamento dos pavimentos, diminuindo e evitando futuras manifestações patológicas e ônus financeiros

Tendo em vista a necessidade de pavimentação em diversos trechos desta municipalidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR, para poder dar seguimento aos projetos de pavimentação asfáltica, pois através deste ensaio é montado o projeto e calculado o material necessário para execução do projeto, visto que os trechos a serem pavimentados irão beneficiar um grande número de pessoas e evitará gastos com equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de estradas sem pavimentação. Busca-se assim viabilizar melhores condições aos munícipes, para que consigam desempenhar suas atividades, com qualidade e segurança no que diz respeito à trafegabilidade. A pavimentação garante uma maior economicidade, pois o custo-benefício oferecido é muito maior, devido a menor manutenção dos trechos, os gastos com equipamentos, combustível, mão de obra e materiais diminuem consideravelmente.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Convênios e Projetos.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Ensaio Geotécnico – Ensaio CBR, está prevista no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Os serviços serão executados por profissionais habilitados em equipes designadas pela CONTRATADA, tendo um responsável técnico devidamente registrado em seu conselho profissional.
- Os serviços serão validados mediante fiscalização e verificação dos padrões de qualidade, seguindo as normas vigentes, práticas complementares. Sempre que solicitado, o responsável pela execução dos estudos deverá fornecer à Administração dados e informações relativas aos levantamentos, que possam subsidiar a elaboração de outros projetos.
- A empresa contratada deverá ser devidamente registrada no CREA-PR, e deverá apresentar a certidão negativa de débito, juntamente ao conselho, além da declaração de registro ativo. Além disso, deverá possuir um responsável técnico, devidamente registrado no conselho, sendo ele, Engenheiro Civil.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

O serviço a ser contratado, com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR. Deverá ser realizada por dispensa licitação do tipo “menor preço”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril de 2026, apresentada na tabela abaixo:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	UN	40	R\$ 450,00 (VALOR UNITÁRIO) R\$ 18.000,00 (VALOR TOTAL)	R\$ 525,00 (VALOR UNITÁRIO) R\$ 21.000,00 (VALOR TOTAL)	R\$ 1.250,00 (VALOR UNITÁRIO) R\$ 50.000,00 (VALOR TOTAL)
				OLIBONI CONSULTORIA DE OBRAS LTDA CNPJ: 55.532.616/0001- 17	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA CNPJ: 41.936.439/0001-08	CONSOLITEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA CNPJ: 22.244.808/0001-57

Tendo em vista o Art. 75. Da Lei 14.133/2021: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), (valor atualizado pelo Decreto Nº 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras.

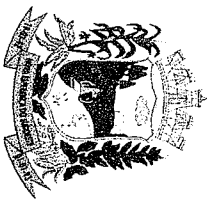
A contratação em suma será realizada por Dispensa de Licitação, utilizando a menor cotação como valor de referência.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadossudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadossudoeste.pr.gov.br 5



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 6



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade, conforme demonstrado no item 3 deste ETP.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que será contratado um único serviço não será necessário o parcelamento.

11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira, Sra. Lilian Giseli Alberton, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – Ensaio CBR, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação, visto que atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

15- RESPONSÁVEL:


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Diretor de Convênios e Projetos

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de abril de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente Termo de Referência apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO GEOTÉCNICO – ENSAIO CBR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO

2.1. O serviço a ser contratado, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	UN	40	450,00	18.000,00
TOTAL				RS 18.000,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O ensaio CBR (California Bearing Ratio) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão seguindo diretrizes da ABNT NBR 9895, ou seja, compara as propriedades mecânicas do solo a uma brita padrão. Esse valor da resistência é fundamental para a construção de pavimentações em estradas.

3.2. O Ensaio em Laboratório consiste em medir e avaliar o aumento de volume do solo por um período de 96 horas com relógio extensômetro acoplado a cilindros metálicos com amostras de solos imersos em um tanque de água, dando assim parâmetros para o melhor e correto dimensionamento dos pavimentos, diminuindo e evitando futuras manifestações patológicas e ônus financeiros

3.3. Tendo em vista a necessidade de pavimentação em diversos trechos desta municipalidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR, para poder dar seguimento aos projetos de pavimentação asfáltica, pois através deste ensaio e montado o projeto e calculado o material necessário para execução do projeto, visto que os trechos a serem pavimentados irão beneficiar um grande número de pessoas e evitará gastos com equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de estradas sem pavimentação. Busca-se assim viabilizar melhores condições aos munícipes, para que consigam desempenhar suas atividades, com qualidade e segurança no que diz respeito à trafegabilidade. A pavimentação garante uma maior economicidade, pois o custo-benefício oferecido é muito maior, devido a menor manutenção dos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



trechos, os gastos com equipamentos, combustível, mão de obra e materiais diminuem consideravelmente.

3.4. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Convênios e Projetos.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

4.2. Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

4.3. Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

4.5. Todos os materiais utilizados e a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada.

4.6. A contratada após ordem de execução de serviços deverá realizar a coleta do material no local indicado pelo fiscal do contrato, realizar os ensaios em laboratório e apresentar relatório ou laudo técnico dos resultados do ensaio realizado, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.7. O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.

7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.4. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 7.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.4.8. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 7.4.9. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- 7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- 7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Lilian Giseli Alberton, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)93300-4087 ou pelo e-mail: convenios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão á conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados ao Departamento de Convênios e Projetos, conforme classificação orçamentária abaixo.

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Diretor de Convênios e Projetos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico - CGR para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.02	1219	33.90.39.00	000	18.000,00
TOTALIZANDO.....				18.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de abril de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:6034840295
3

Assinado de forma digital por MARIA
EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.04.28 07:53:33 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1219 14.452.0002.2.002		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a prestação de serviço será de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 06 de maio de 2026.**

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.04.29 16:20:00 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente Termo de Referência apresenta a especificação referente a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. OBJETO

2.1. O serviço a ser contratado, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	UN	40	450,00	18.000,00
TOTAL				R\$ 18.000,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O ensaio CBR (California Bearing Ratio) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão seguindo diretrizes da ABNT NBR 9895, ou seja, compara as propriedades mecânicas do solo a uma brita padrão. Esse valor da resistência é fundamental para a construção de pavimentações em estradas.

3.2. O Ensaio em Laboratório consiste em medir e avaliar o aumento de volume do solo por um período de 96 horas com relógio extensômetro acoplado a cilindros metálicos com amostras de solos imersos em um tanque de água, dando assim parâmetros para o melhor e correto dimensionamento dos pavimentos, diminuindo e evitando futuras manifestações patológicas e ônus financeiros

3.3. Tendo em vista a necessidade de pavimentação em diversos trechos desta municipalidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR, para poder dar seguimento aos projetos de pavimentação asfáltica, pois através deste ensaio e montado o projeto e calculado o material necessário para execução do projeto, visto que os trechos a serem pavimentados irão beneficiar um grande número de pessoas e evitará gastos com equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de estradas sem pavimentação. Busca-se assim viabilizar melhores condições aos munícipes, para que consigam desempenhar suas atividades, com qualidade e segurança no que diz respeito à trafegabilidade. A pavimentação garante uma maior economicidade, pois o custo-benefício oferecido é muito maior, devido a menor manutenção dos trechos, os gastos com equipamentos, combustível, mão de obra e materiais diminuem consideravelmente.

3.4. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Convênios e Projetos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.
- 4.2. Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.
- 4.3. Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.5. Todos os materiais utilizados e a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada.
- 4.6. A contratada após ordem de execução de serviços deverá realizar a coleta do material no local indicado pelo fiscal do contrato, realizar os ensaios em laboratório e apresentar relatório ou laudo técnico dos resultados do ensaio realizado, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 4.7. O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

- 5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A Contratada obriga-se a:
 - 7.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.
 - 7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
 - 7.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.4.4. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
 - 7.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
 - 7.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4.8. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.4.9. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Lilian Giseli Alberton, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 93300-4087 ou pelo e-mail: convenios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão á conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados ao Departamento de Convênios e Projetos, conforme classificação orçamentária abaixo.

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1219 14.452.0002.2.002		339039000000

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Diretor de Convênios e Projetos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° xx/2025 DISPENSA N° XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, n° 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n° 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF n° 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° _____, RG n° _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa n° xx/2025, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1.** O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.
- 2.2.** Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.
- 2.3.** Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.4.** O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 2.5.** Todos os materiais utilizados e a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada.
- 2.6.** A contratada após ordem de execução de serviços deverá realizar a coleta do material no local indicado pelo fiscal do contrato, realizar os ensaios em laboratório e apresentar relatório ou laudo técnico dos resultados do ensaio realizado, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 2.7.** O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



“VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1219 14.452.0002.2.002		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- i) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Lilian Giseli Alberton, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 93300-4087 ou pelo e-mail: convenios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.04.29
16:19:42 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 29/04/2026 13:44:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod464288



Serviços e Controles Tecnológicos

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações
Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97 ME () OU EPP (X)
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83-D
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA
TELEFONE (49)99978-8995 EMAIL luizcesar.alves@yahoo.com.br
INSC. EST.: ISENTO INSCR. MUN. 56946
BAIRRO: PARQUE DAS PALMEIRAS
CEP 89.803-710

3-REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 30.540.393/0001-97, com sede na Rua Henrique Raauvendaal 83-D, CEP 89.803-710 - Bairro Parque das Palmeiras, Município de Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal, SR. LUIZ CESAR ALVES, portador do CPF nº 695.125.900-34, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial readequada, PROCESSO, DISPENSA POR LIMITE - MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ:

OBJETO	Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:				
PREÇO PROPOSTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo um total de 40 (quarenta) pontos de furos no solo.	40	AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA	241,00	9.640,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (NOVE MIL SEICENTOS E QUARENTA REAIS)					9.640,00

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

CHAPECÓ/SC 07 DE MAIO DE 2026.

AJA SERVICOS E CONTROLES
TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197
Assinado de forma digital por
AJA
SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197
Dados: 2026.05.07 08:38:29 -03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ-30.540.393/0001-97

LUIZ CESAR
ALVES:69512590034
Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2026.05.07 07:18:01 -03'00'
LUIZ CESAR ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1084682192-SSP/RS - CPF 695.125.900-34

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS OU EXIGIDAS NO EDITAL

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (SESSENTA) DIAS.
- 2) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 3) Declaramos que os materiais ofertados são de origem legal e com o devido licenciamento ambiental.
- 4) Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital ou conforme administração, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
- 5) Garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

**PRAZO EXECUÇÃO E ENTREGA CONFORME EDITAL
PGTO. CONFORME EDITAL**

CHAPECÓ/SC 07 DE MAIO DE 2026.

AJA SERVICOS E CONTROLES
TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197

Assinado de forma digital por AJA
SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197
Dados: 2026.05.07 08:38:47 -03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ-30.540.393/0001-97

LUIZ CESAR
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2026.05.07 07:18:31 -03'00'

LUIZ CESAR ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1084682192-SSP/RS - CPF 695.125.900-34

CONTRATO SOCIAL
AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ALEXSANDRO LEONARDO ALVES** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **16/10/1998**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **046.616.520-02**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **4110474592**, órgão expedidor **SSP - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803710, BRASIL**

LUIZ CESAR ALVES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **18/04/1971**, **SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **695.125.900-34**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1084682192**, órgão expedidor **SSP - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803710, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89.803-710**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS E QUÍMICOS EM MATERIAIS E PRODUTOS, RELACIONADOS A OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, INCLUINDO TESTES DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, DESEMPENHO, PROVA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEXSANDRO LEONARDO ALVES	6.000	R\$	6.000,00
2	LUIZ CESAR ALVES	24.000	R\$	24.000,00


81800090454810

1/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2018
Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018
Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 400016401575005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/05/2018



CONTRATO SOCIAL

AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

TOTAL	30.000	R\$	30.000,00
-------	--------	-----	-----------

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ CESAR ALVES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

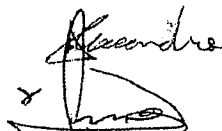
Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


81800000454810

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2018

Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018

Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400016401575005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/05/2018

CONTRATO SOCIAL

AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

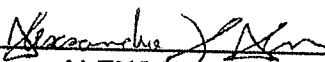
Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

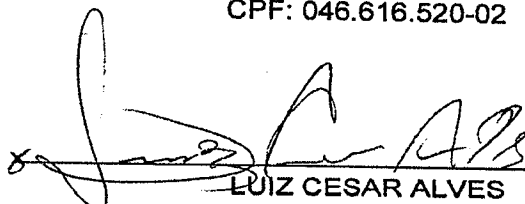
Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ - SC, 9 de maio de 2018.




ALEXSANDRO LEONARDO ALVES
CPF: 046.616.520-02




LUIZ CESAR ALVES
CPF: 695.125.900-34

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira
CRISTINA LÚCIA LANG - Escrivã de Paz
Simonetto, S/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC 89800-000 -
(49) 3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com



Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e
ALEXSANDRO LEONARDO ALVES (FBX38351-34NZ) ****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N°: 42928
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 18, Chapecó - 18 de maio de 2018

DERIK FIORENTIN - Escrivão Notarial

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira
CRISTINA LÚCIA LANG - Escrivã de Paz
Simonetto, S/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC 89800-000 -
(49) 3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com



Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e
LUIZ CESAR ALVES (FBX38352-7VJV) ****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N°: 42927
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 18, Chapecó - 18 de maio de 2018

DERIK FIORENTIN - Escrivão Notarial

81800000454810

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2018

23/05/2018

Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018

Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400016401575005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.540.393/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE RAAUVENDAAL	NÚMERO 83	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 89.803-710	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (49) 9978-8995	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **17:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:56:28 do dia 03/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2026.

Código de controle da certidão: **7887.5451.B93B.80F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.540.393/0001-97
Razão Social: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
Endereço: R HENRIQUE RAAUVENDAAL 83 LETRA D / PARQUE DAS PALMEIRA / CHAPECO / SC / 89803-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042005395021689009

Informação obtida em 29/04/2026 14:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.540.393/0001-97

Certidão n°: 46477468/2026

Expedição: 07/05/2026, às 10:03:55

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.540.393/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **30.540.393/0001-97**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140091602580
Data de emissão:	06/03/2026 13:43:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	02/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/05/2026 08:48:07

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
12038 / 2026

Data de Emissão:
02/03/2026 09:45:19

Validade:
31/05/2026

Inscrição Municipal:
56946

CPF/CNPJ:
30.540.393/0001-97

Nome / Razão Social:
AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Endereço:
Rua: HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 LETRA D, CEP - 89803-710

Bairro:
PARQUE DAS PALMEIRAS

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

XTQSR1YX6TE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Serviços e Controles Tecnológicos

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações
Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.540.393.0001/97, com sede na RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, nº 83-D, Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS, Cidade: CHAPECÓ, Estado de SANTA CATARINA, CEP 89.803.710, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ CESAR ALVES, portador do CPF nº 695.125.900-34, infra assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

AJA SERVICOS E CONTROLES
TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197

Assinado de forma digital por AJA
SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197
Dados: 2026.05.06 08:28:31 -03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br



Serviços e Controles Tecnológicos

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. LUIZ CESAR ALVES, Portador do RG nº 1084682192 SSP/RS e CPF nº 695.125.900-34, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: luizcesar.alves@yahoo.com.br

Telefone: (49) 99978-8995

Banco: SICOOB C/C: 3069 Chave Pix: 30540393000197

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor LUIZ CESAR ALVES, portador do CPF/MF sob n.º 695.125.900-34, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

CHAPECÓ, 6 DE MAIO DE 2026

AJA SERVICOS E CONTROLES
TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197

Assinado de forma digital por AJA SERVICOS E
CONTROLES TECNOLOGICOS
LTDA:30540393000197
Dados: 2026.05.06 08:28:46 -03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ 30.540.393/0001-97

LUIZ CESAR
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2026.05.06 08:00:17 -03'00'

LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 695.125.900-34

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC
CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995
luizcesar.alves@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 81/2026

Processo Licitatório nº 54/2026
Dispensa de Licitação nº 14/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 54/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 14/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente caso, trata-se de a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. A escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



da contratação e a natureza do objeto. Entretanto, considerando o valor da contratação, a Administração, no exercício de seu poder discricionário e com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 optou pela dispensa de licitação. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de maio de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma
digital por JULIANA
NESPOLO:0083 MARA
2673951 NESPOLO:00832673951
Dados: 2026.05.13
08:58:00 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de maio de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA

STANG:7182463490

0

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.05.08 09:50:16 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 30.540.393/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246349
00

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.05.08 09:49:51
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: AJA-SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 30.540.393/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464783



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 114/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA –
CNPJ: 30.540.393/0001-97

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de maio de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de maio de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2026.05.11
08:51:50 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AJA–SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA – CNPJ:
30.540.393/0001-97

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de maio de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de maio de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464858